



# Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO 273/2019.

EDITAL 077/2019.

TOMADA DE PREÇO 009/2019.

## I - INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Itapeva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que **ÀS 10 HORAS DO DIA 11 DE**

**DEZEMBRO DE 2019**, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a

finalidade de receber propostas para A **EXECUÇÃO DE OBRAS DE**

**ENGENHARIA PARA REFORMA DE EDIFICAÇÃO COM ÁREA DE**

**100,08M<sup>2</sup> CONTENDO: UMA SALA DE AULA COM ÁREA DE 47,88M<sup>2</sup>,**

**UM PÁTIO COM ÁREA DE 33,74M<sup>2</sup> E UMA COZINHA COM ÁREA DE**

**12,05M<sup>2</sup> E A CONSTRUÇÃO DE DOIS BANHEIROS COM ÁREA TOTAL**

**DE 7,82M<sup>2</sup> EM ALVENARIA COM COBERTURA EM TELHA DE**

**FIBROCIMENTO COM INCLINAÇÃO DE 12% (CENTRO COMUNITÁRIO**

**– BAIRRO POSSES), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E**

**MATERIAIS.**

1.2 Estarão aptas em participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas no Município de Itapeva ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

## II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A Tomada de Preço é aberta a todas as empresas do país regularmente criadas e em condições legais do exercício da atividade, nos termos da legislação pertinente e que atenderem as condições deste edital.

2.2 Os cadernos de licitação e os projetos integrantes desta tomada de preço serão fornecidos aos interessados, pelo Município de Itapeva-MG, na Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro de Itapeva, Estado de Minas Gerais, ou através do e-mail [licitacao@itapeva.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapeva.mg.gov.br).



# Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

2.3 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura, em sessão pública, **ÀS 10 HORAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019**, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, à Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro de Itapeva-MG, a abertura dos documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes distintos (envelopes I e II), hermeticamente fechados e rubricados no lacre, quando será dado início ao julgamento.

2.3.1 Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:

**ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG**  
**TOMADA DE PREÇO 009/2019**  
**ABERTURA DA SESSÃO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 10 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**

2.3.2 Proceder de forma semelhante para envelope II, alterando-se apenas a identificação do envelope e o conteúdo:

**ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG**  
**TOMADA DE PREÇO 009/2019**  
**ABERTURA DA SESSÃO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 10 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**

2.3.3 Os envelopes deverão ser entregues e protocolados até às **10 horas do dia 11/12/2019, no departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Itapeva/MG.**

2.3.4 Poderão ser aceitas propostas protocoladas com atraso desde que nenhum envelope ainda tenha sido aberto, iniciada ou não a reunião, a critério da CPL de Itapeva, devidamente justificado o atraso da concorrente, visando sempre à competitividade entre os licitantes.

2.4 Os documentos que não forem certidões ou cópias autenticadas de atos deverão ser datilografadas ou impressas com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinados.



# Município de Itapeva - MG

## Comissão Permanente de Licitações

**2.5** Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados os cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimos de novas documentações.

**2.6** Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, não sendo admitido remessa de proposta por via fax e e-mail.

**2.7** A empresa poderá enviar representante para participar das sessões indicadas, este deverá ser devidamente credenciado conforme **ANEXO III** deste Edital.

### III - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**3.1** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar contidos no **ENVELOPE 01**, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados por membro da CPL de Itapeva, quando da abertura do respectivo envelope, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

#### **3.2** Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**3.2.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**3.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores.

**3.2.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

**3.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **3.3** Para a comprovação da **REGULARIDADE FISCAL:**

**3.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**3.3.2** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

**3.3.2.1** Será aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.



# Município de Itapeva - MG

## Comissão Permanente de Licitações

**3.3.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais;

**3.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

**3.3.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

### **3.4 Da prova de Inexistência de DÉBITOS TRABALHISTAS:**

**3.4.1** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **3.5 Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

**3.5.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**3.5.1.1** Comprovação de capital social mínimo atualizado de 10% do valor global estimado da obra (sem BDI), que poderá ser comprovado através de contrato social ou balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial competente.

**3.5.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

**3.5.3** No caso de empresa Sociedade Anônima, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicadas no Diário Oficial;

**3.5.4** No caso de empresas de Sociedade Limitada, cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura e Termo de Encerramento, com o competente Termo de Autenticação da Junta Comercial.



# Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

## **3.6 Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**3.6.1** Registro da empresa no CREA ou CAU;

**3.6.2** Comprovação de vínculo entre a proponente e o profissional por ela indicado com RT - Responsável Técnico através de apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro de empregados – RE ou
- b) Cópia da folha do livro de registro de empregados ou
- c) Cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes
- d) Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

**Obs: A comprovação da inscrição do Responsável Técnico, no CREA ou CAU, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, em dia, emitida por aquele Conselho.**

**3.6.3** Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

**3.6.3.1** Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

**3.6.4** Atestado de Capacidade Técnica – Profissional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, como empregado ou como sócio administrador da sociedade, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA ou CAU como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados, ou seja, reforma de edificação.

**3.6.4.1** Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

**3.6.5** Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o(s) profissional (is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido a exigência do item anterior, acompanhada de sua declaração-compromisso de assumir a responsabilidade técnica,



# Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

em nome da licitante, pela execução das obras, ou em caso de necessidade de substituição mediante justificativa apresentada a administração pública.

**3.6.6** Comprovação fornecida pelo órgão licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.6.6.1 Para emissão da comprovação que trata o item anterior, a licitante PODERÁ agendar a visita técnica, diretamente na Superintendência de Obras Públicas, que deverá ocorrer até o dia 10 de dezembro de 2019 (terça-feira), pelo número (35) 3434-1354, com os servidores Simone Furquim e/ou Mateus, para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas a sua execução. A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA, contudo não poderá a contratada alegar óbices à execução do objeto em momento futuro.**

**3.6.7** Relação da equipe técnica e administrativa, permanente que ficará vinculada ao objeto desta licitação.

**3.7** Para o cumprimento do disposto no **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**3.7.1** Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **Anexo V**.

**3.8** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados organizadamente conforme seqüência de documentos exigida no item III deste Edital. A Comissão poderá ainda exigir a exibição do documento original ou cópia autenticada, caso haja dúvida quanto à veracidade das cópias não autenticadas, ficando as empresas participantes obrigadas a estar de posse das originais ou de cópias autenticadas na sessão de abertura dos envelopes.

**3.9** Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 60 (sessenta) dias, no



# Município de Itapeva - MG

## Comissão Permanente de Licitações

máximo, da data de abertura do envelope de habilitação. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica.

**3.10** A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subseqüentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

**3.10.1** No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá o prazo de 05 cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período para regularizar alguma pendência fiscal, caso esta apresente alguma restrição, onde a mesma será declarada habilitada com restrição.

### **IV - PROPOSTA DE PREÇO:**

**4.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) via, sem rasura ou emendas, em papel timbrado da proponente, referente à:

**4.1.1** Planilhas quantitativas e de serviços com valores unitários e globais, de acordo com as planilhas constantes do **ANEXO I** deste Edital.

**4.1.2** Cronograma Físico Financeiro de acordo com o **ANEXO VII** deste Edital.

**4.1.3** Memorial descritivo de acordo com o **ANEXO VI** deste Edital.

**4.2** Os valores constantes das Planilhas deverão ser expressos em reais, podendo ser grafados em computador ou equivalente, contendo obrigatoriamente:

**4.2.1** Identificação da empresa licitante.

**4.2.2** Assinatura ou rubrica do representante da empresa.

**4.3** Os itens deverão estar na mesma ordem, numeração e descrição apresentada na Planilha integrante deste Edital, com os preços propostos pelo licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens resultarão o valor final da proposta.

**4.4** As exigências anteriormente enumeradas deverão ser obedecidas em todas as folhas da Planilha.

**4.5** Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação.



# Município de Itapeva - MG

## Comissão Permanente de Licitações

**4.6** A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, expresso na proposta, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.

**4.7** Na proposta deverá constar declaração da empresa sobre o prazo de execução da empreitada, nos termos deste edital.

### V - DO PROCEDIMENTO

**5.1** A Comissão abrirá em sessão pública os envelopes correspondentes à documentação de habilitação e proposta de preços.

**5.2** Será aberto o **ENVELOPE I** de cada proponente, referente à Documentação de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão e participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações.

**5.3** Somente serão considerados habilitados os Proponentes que no exame da Documentação de Habilitação atenderem a todas as exigências constantes deste edital.

**5.4** Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.

**5.5** Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial, caso os licitantes não abram mão de recursos cabíveis.

**5.6** Após decorridos todos os prazos legais para recursos ou julgamento, ou a desistência expressa do direito, serão devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes devidamente lacrados, contendo as propostas de preços (**ENVELOPE II**).

**5.7** Existindo recursos, ou decididos os interpostos, ou a desistência expressa do direito, será publicado em órgão oficial, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, data, local e hora da sessão destinada à abertura do **ENVELOPE II - Proposta de Preços**.

**5.8** Quando da abertura do **ENVELOPE II - Proposta de Preços**, os membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas.

**5.9** Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não atenderem às exigências deste edital e aquelas com valor superior ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.





# Município de Itapeva - MG

## Comissão Permanente de Licitações

**5.10** O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o sorteio, conforme previsto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

**5.11** Encerrada esta fase, o processo será encaminhado a Prefeita Municipal para a competente Adjudicação e Homologação.

**5.12** De todas as sessões da Comissão será lavrada ata circunstanciada.

### **VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

**6.1** A Comissão Permanente de Licitação, ao exame das propostas, além dos dispostos no item 5.9, de imediato desclassificará aquelas que:

**6.1.1** Tenham inobservado a Legislação e termos do presente edital.

**6.1.2** Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

**6.1.3** Não atendam às condições estipuladas no Art. 44, da Lei Federal 8666/93;

**6.1.4** Apresentem preços superiores ao estimado, sendo de **R\$ 59.387,92 (cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).**

**6.2** A classificação obedecerá ao princípio do Menor Preço global, nos termos do § 1º, inc I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

**6.2.1** Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o Menor Preço Global para a execução da empreitada, objeto de licitação.

**6.2.2** Declarado o Vencedor, a Comissão verificará se a Proposta vencedora é de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**6.2.3** Caso a Proposta não seja de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão analisará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte se encontra com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço registrado, situação onde a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de nova proposta de preço inferior ao menor preço obtido, caso a mesma tenha esse interesse.

**6.2.4** Para correta observância das disposições do Art.48 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo(s) licitante(s).

**6.2.5** No julgamento das propostas cabe recurso deste julgamento no prazo de 05 (cinco) dias.



# Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

## **6.3 CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**6.3.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas em atendimento à Lei Complementar 147/2014, deste edital.

**6.3.2** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**6.3.3** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**6.3.4** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

## **VII - MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1** Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela Fiscalização do Município de Itapeva-MG, juntamente com a contratada.

**7.2** Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro e medições apresentadas e averiguadas pela Diretoria de Planejamento e Obras Públicas do Município de Itapeva-MG, mediante apresentação:

**7.2.1** Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pelo Município de Itapeva-MG;



# Município de Itapeva - MG

## Comissão Permanente de Licitações

**7.2.2** Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

**7.3** Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, o Município de Itapeva-MG se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

**7.4** As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
312	01.08.01.15.452.0021.1025.449051.0100	Construção Prédios Públicos, Reformas e Ampliações Necessárias – Obras e Instalações
313	01.08.01.15.452.0021.1025.449051.0192	Construção Prédios Públicos, Reformas e Ampliações Necessárias – Obras e Instalações

## VIII - DOS PRAZOS

**8.1** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de serviço expedida pelo Município de Itapeva-MG e concluídos no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, a contar da data do início dos trabalhos.

**8.2** Fica o contratado obrigado a aceitar prorrogações nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 desde que devidamente justificado.

## IX - DOS RECURSOS

**9.1** Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e serão dirigidos a Prefeita Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

**9.2** A interposição dos recursos se dará por petição escrita, assinada pelo representante legal da recorrente.

**9.3** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

## X - CONTRATO



# Município de Itapeva - MG

## Comissão Permanente de Licitações

**10.1** Homologada a presente licitação, será o licitante vencedor convocado para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente **ANEXO II** do Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

**10.1.1** O não atendimento regular da convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, às sanções legais, mediante regular processo administrativo.

**10.1.2** Na hipótese do subitem anterior a Administração, poderá proceder à convocação de outra empresa obedecida a ordem de classificação, que deverá atender a proposta da primeira classificada.

**10.2** É de exclusiva responsabilidade da Contratada, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação.

**10.3 Quando da assinatura do Contrato a CONTRATANTE, exigirá do licitante vencedor garantia, nos termos do art. 56, §§ 1º e 3º da Lei Federal 8.666/93, no percentual de 10% (dez por cento) do montante total do contrato, podendo o CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia: CAUÇÃO; SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.**

**10.3.1**Caso a modalidade escolhida pelo licitante seja a caução em dinheiro, esta deve ser realizada na conta corrente da Prefeitura Municipal de Itapeva/MG, nº **71-8**, agência **1470**, Caixa Econômica Federal.

**10.3.2** A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**10.4** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante aplicará à Contratada, as sanções previstas na Lei 8.666/93 e multas.

**10.5** O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666/93, com comunicação antecipada de 10 (dez) dias.

**10.6** O conteúdo do presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.

**10.7** O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, garantida a prévia defesa:

**10.7.1** Advertência;



# Município de Itapeva - MG

## Comissão Permanente de Licitações

**10.7.2** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na conclusão da obra;

**10.7.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**10.7.4** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**10.7.5** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.7.6** Declaração de inidoneidade;

**10.7.7** A multa prevista no item dois não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

**10.8** O Contrato não poderá ser cedido em nenhuma hipótese. Caso haja subempreitada de qualquer etapa, a Contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados que não terão qualquer vínculo com o Município de Itapeva-MG.

**10.9 A fiscalização da execução da obra/contrato será realizada pela Superintendente Municipal de Obras Simone Furquim e o Engenheiro Municipal Mateus Ferreira Baeta Neves.**

## **XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** Constituem motivos para rescisão do Contrato:

**11.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**11.1.2** Atraso injustificado no início de execução do serviço;

**11.1.3** Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

**11.1.4** Decretação de falência;

**11.1.5** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.



# Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

11.1.6 Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

## XII - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 A Diretoria Municipal de Planejamento e Obras Públicas irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

12.2 A obra será recebida provisoriamente, pela Diretoria Municipal de Planejamento e Obras Públicas, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

12.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Diretoria Municipal de Planejamento de Obras Públicas.

12.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

12.5 - **A “CONTRATADA” terá responsabilidade civil de 05 (cinco) anos após término da obra para efeito de reparos a que venha ocorrer em decorrência de uso mão-de-obra não especializada, materiais utilizados ou demais falhas que venham comprometer a qualidade da obra.**

## XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e, equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

13.2 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do Município de Itapeva-MG.

13.3 Assegurar até o recebimento definitivo pelo Município de Itapeva-MG, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

13.4 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do Município de Itapeva-MG.



# Município de Itapeva - MG

## Comissão Permanente de Licitações

**13.5** Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pelo Município de Itapeva-MG.

**13.6** Providenciar a aquisição e colocação de placas de obra, conforme modelo indicado pela Diretoria de Planejamento e Obras Públicas do Município de Itapeva-MG, no local indicado pela fiscalização.

**13.7** Informar à fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

**13.8** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

**13.9** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/MG ou CAU/MG.

**13.10** Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

**13.11** Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

**13.12** A contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao Município de Itapeva-MG, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para o Município de Itapeva-MG, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

**13.13** Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

#### **XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**14.1** São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes do Contrato:

**14.1.1** Fornecer todos os projetos necessários para execução do objeto contratual;

**14.1.2** Fiscalizar a execução da obra;

**14.1.3** Executar medições mensais dos serviços realizados;

**14.1.4** Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.



# Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

## **XV – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** A administração do Município de Itapeva-MG, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:

**15.1.1** Adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por publicação nos termos da Lei 8.666/93, com antecedência de, pelo menos 02 (dois) dias úteis da data inicialmente marcada.

**15.1.2** Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação nos termos da Lei 8.666/93.

**15.1.3** Alterar, até a data da sessão pública, as condições deste Edital e as especificações, desde que fixe novo prazo de 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar das publicações das alterações.

**15.2** Uma vez iniciada a sessão de julgamento, não será permitida a participação de proponente retardatária.

**15.3** Não será permitida a participação de consórcio, tendo em vista que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, já que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

**15.4** A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante, exceto as condições dispostas no subitem 3.10.1.

**15.5** Observado o disposto no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de promover diligências e/ou solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos apresentados, vedados a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos Envelopes I e II.

**15.6** Terá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação por irregularidade, perante a administração, o licitante que até o 2º (segundo) dia útil anterior à abertura dos envelopes de habilitação, apontar as falhas ou irregularidades que o viciaram.





# Município de Itapeva - MG

## Comissão Permanente de Licitações

**15.6.1** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, física ou jurídica, protocolizadas na sede da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, sito à Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva-MG, CEP 37.655-000, ou pelo e-mail [licitacao@itapeva.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapeva.mg.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de seu recebimento.

**15.6.1.1** A decisão será enviada ao impugnante via fax ou e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

**15.7** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

**15.8** Esclarecimentos adicionais relativos aos textos deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele está contido, poderão ser obtidos junto a Diretoria Municipal de Planejamento e Obras Públicas até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, desde que solicitado por escrito, sendo que o inteiro teor do pedido formulado, bem como da respectiva resposta, será levado ao conhecimento de todos os participantes.

**15.9** As licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do caderno de licitação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos.

**15.10** Qualquer divergência que possa ocorrer entre os projetos, planilhas e memorial descritivo, prevalecerá sempre o último.

**15.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação obedecida a legislação vigente.

**15.12** Fica eleito o foro da Comarca de Camanducaia, estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida referente a este caderno de Edital.

## **XVI - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS**

**16.1** Anexo I - Especificações Técnicas e Quantidades; Planilha Estimativa de Custos, unitário e global; e Especificações dos Serviços;

**16.2** Anexo II - Minuta do Termo de Contrato;

**16.3** Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

**16.4** Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos para a Habilitação;



# Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

**16.5** Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**16.6** Anexo VI - Memorial descritivo;

**16.7** Anexo VII - Cronograma Físico Financeiro;

**16.8** Anexo VIII – Projetos Técnicos.

**16.9** Anexo IX – Memória de Cálculo

**Obs.: Os originais referentes aos anexos de plantas e projetos, encontram-se disponíveis para consulta, cópia, nos autos do processo nº 273/2019.**

*Itapeva-MG, 21 de novembro de 2019*

**MARCELO GUIDO PEREIRA**

Presidente da CPL



# Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

## ANEXO I

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITARIO DAS POSSES								
LOCAL: BAIRRO DAS POSSES				FORMA DE EXECUÇÃO:				
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI-07/2019				() DIRETA		(X) INDIRETA		
10/10/2019			PRAZO DE EXECUÇÃO:		BDI (%) 20,34%			
ITEM	REF.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT SEM BDI	R\$ UNIT COM BDI	R\$ TOTAL
			<b>CENTRO COMUNITARIO</b>					R\$ 59.387,92
<b>1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 186,76</b>
1.1	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	8,10	R\$ 19,16	R\$ 23,06	R\$ 186,76
<b>2.</b>			<b>PAREDES</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.202,64</b>
2.1	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	20,00	R\$ 16,99	R\$ 20,45	R\$ 408,92
2.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	264,90	R\$ 10,85	R\$ 13,06	R\$ 3.458,77
2.3	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA	M2	4,95	R\$ 56,23	R\$ 67,67	R\$ 334,95



# Município de Itapeva - MG

## Comissão Permanente de Licitações

			DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014					
<b>3.</b>			<b>PISOS</b>	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 7.033,62</b>
3.1	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	82,86	R\$ 60,00	R\$ 72,20	R\$ 5.982,82
3.2	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	2,40	R\$ 79,34	R\$ 95,48	R\$ 229,15
3.3	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	52,20	R\$ 13,08	R\$ 15,74	R\$ 821,65
<b>4.</b>			<b>COBERTURA</b>	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.929,43</b>
4.1	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	89,73	R\$ 36,39	R\$ 43,79	R\$ 3.929,43
<b>5.</b>			<b>ELÉTRICA</b>	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.535,96</b>
5.1	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	10,00	R\$ 105,02	R\$ 126,38	R\$ 1.263,81
5.2	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	6,00	R\$ 124,76	R\$ 150,14	R\$ 900,82



# Município de Itapeva - MG

## Comissão Permanente de Licitações

5.3	SINAPI	73953/4	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X18W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R\$ 137,15	R\$ 165,05	R\$ 1.650,46
5.4	SINAPI	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 230,01	R\$ 276,79	R\$ 276,79
5.5	COTAÇÃO		ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.444,08	R\$ 1.444,08
<b>6.</b>			<b>HIDRAULICA</b>					<b>R\$ 8.125,09</b>
6.1	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	R\$ 362,63	R\$ 436,39	R\$ 872,78
6.2	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	R\$ 267,60	R\$ 322,03	R\$ 644,06
6.3	SINAPI	93442	BANCADA MÁRMORE BRANCO POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, ENGATE FLEXÍVEL	UN	1,00	R\$ 809,59	R\$ 974,26	R\$ 974,26



# Município de Itapeva - MG

## Comissão Permanente de Licitações

			30 CM, TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013					
6.4	SINAPI -I	39362	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, PARA 8 A 14 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPÁ, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 3000 LITROS (NBR 7229)	UN	1,00	R\$ 2.915,88	R\$ 3.508,97	R\$ 3.508,97
6.5	SINAPI	73658	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPÁ DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 496,97	R\$ 598,05	R\$ 598,05
6.6	SINAPI	93350	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2016	UN	1,00	R\$ 698,66	R\$ 840,77	R\$ 840,77
6.7	SINAPI	88504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	R\$ 570,22	R\$ 686,20	R\$ 686,20
7.			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>R\$ 6.777,77</b>
7.1	COTAÇÃO		JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COM PERFIL EM ALUMÍNIO BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	8,82	R\$ 325,00	R\$ 391,11	R\$ 3.449,55
7.2	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO	M2	6,72	R\$ 411,56	R\$ 495,27	R\$ 3.328,22



# Município de Itapeva - MG

## Comissão Permanente de Licitações

			VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015						
<b>8.</b>			<b>FECHAMENTO</b>						<b>R\$ 6.582,60</b>
8.1	SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	35,40	R\$ 120,00	R\$ 144,41		R\$ 5.112,04
8.2	COTAÇÃO		PORTÃO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON QUADRADO VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	5,20	R\$ 235,00	R\$ 282,80		R\$ 1.470,55
<b>9.</b>			<b>BANHEIROS NOVOS</b>						<b>R\$ 17.014,04</b>
<b>9.1</b>			<b>FUNDAÇÃO</b>						<b>R\$ 3.134,38</b>
9.1.1	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	16,00	R\$ 46,36	R\$ 55,79		R\$ 892,63
9.1.2	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	2,27	R\$ 92,03	R\$ 110,75		R\$ 251,84
9.1.3	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	11,37	R\$ 51,06	R\$ 61,45		R\$ 698,64
9.1.4	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	35,08	R\$ 7,90	R\$ 9,51		R\$ 333,47
9.1.5	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM -	KG	14,97	R\$ 9,74	R\$ 11,72		R\$ 175,47



# Município de Itapeva - MG

## Comissão Permanente de Licitações

			MONTAGEM. AF_06/2017					
9.1.6	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	19,65	R\$ 12,10	R\$ 14,56	R\$ 286,12
9.1.7	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	1,14	R\$ 362,65	R\$ 436,41	R\$ 496,20
<b>9.2</b>			<b>PILARES</b>					<b>R\$ 1.965,83</b>
9.2.1	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	18,96	R\$ 12,19	R\$ 14,67	R\$ 278,14
9.2.2	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	57,26	R\$ 7,84	R\$ 9,43	R\$ 540,21
9.2.3	SINAPI	92418	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	11,20	R\$ 59,04	R\$ 71,05	R\$ 795,75
9.2.4	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup>	M3	0,84	R\$ 347,96	R\$ 418,74	R\$ 351,74





# Município de Itapeva - MG

## Comissão Permanente de Licitações

								R\$
9.3			VIGAS E LAJE					3.534,38
9.3.1	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	21,60	R\$ 12,19	R\$ 14,67	R\$ 316,79
9.3.2	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	54,75	R\$ 6,85	R\$ 8,24	R\$ 451,29
9.3.3	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	14,97	R\$ 9,73	R\$ 11,71	R\$ 175,29
9.3.4	SINAPI	92455	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	11,37	R\$ 84,70	R\$ 101,93	R\$ 1.158,92
9.3.5	SINAPI	92723	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,85	R\$ 336,35	R\$ 404,76	R\$ 345,16



# Município de Itapeva - MG

## Comissão Permanente de Licitações

9.3.6	SINAPI	74141/1	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M2	11,90	R\$ 75,90	R\$ 91,34	R\$ 1.086,92
<b>9.4</b>			<b>COBERTURA</b>					<b>R\$ 778,54</b>
9.4.1	SINAPI	87449	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	1,74	R\$ 55,64	R\$ 66,96	R\$ 116,51
9.4.2	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	11,90	R\$ 16,34	R\$ 19,66	R\$ 234,00
9.4.3	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	11,90	R\$ 29,89	R\$ 35,97	R\$ 428,04
<b>9.5</b>			<b>ALVENARIA</b>					<b>R\$ 7.600,91</b>
9.5.1	SINAPI	87449	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	34,25	R\$ 55,64	R\$ 66,96	R\$ 2.293,28



# Município de Itapeva - MG

## Comissão Permanente de Licitações

9.5.2	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	11,90	R\$ 4,27	R\$ 5,14	R\$ 61,15
9.5.3	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	68,50	R\$ 2,82	R\$ 3,39	R\$ 232,46
9.5.4	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	47,50	R\$ 26,10	R\$ 31,41	R\$ 1.491,92
9.5.5	SINAPI	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	11,90	R\$ 34,54	R\$ 41,57	R\$ 494,63
9.5.6	SINAPI	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM	M2	21,00	R\$ 28,89	R\$ 34,77	R\$ 730,09



# Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

			EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014					
9.5.7	SINAPI	87274	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	21,00	R\$ 59,34	R\$ 71,41	R\$ 1.499,60
9.5.8	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	11,90	R\$ 12,40	R\$ 14,92	R\$ 177,57
9.5.9	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	47,50	R\$ 10,85	R\$ 13,06	R\$ 620,20

**MATEUS FERREIRA BAETA NEVES**

Engenheiro – Município de Itapeva/MG



# Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	<b>273/2019.</b>	EDITAL	<b>077/2019.</b>
TOMADA DE PREÇO	<b>009/2019.</b>	CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA	<b>/2019.</b>

Contrato de empreitada global de obra que entre si fazem, de um lado, como Contratante o Município de Itapeva-MG e do outro como Contratada a Empresa [REDACTED], em conformidade com as cláusulas abaixo e a Tomada de Preço 009/2019.

#### CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

**1.1 CONTRATANTE:** O Município de Itapeva-MG, CNPJ 18.677.625/0001-58, com sede à Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, na cidade de Itapeva, Estado de Minas Gerais, representado pela Prefeita Claudia Viveani de Moraes Andrade.

**1.2 CONTRATADA:** A empresa [REDACTED], com sede à [REDACTED], portadora do CNPJ **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato devidamente representada por [REDACTED].

**1.3** A presente contratação decorre do Processo Licitatório 273/2019, Tomada de Preço 009/2019, efetuada com base na Lei 8.666/93, posteriores alterações, legislação complementar em vigor, Especificações, Projetos e Planilhas de Serviços.

#### CLÁUSULA II - DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente Contrato é a **execução de obras de engenharia para reforma de edificação com área de 100,08m<sup>2</sup> contendo: uma sala de aula com área de 47,88m<sup>2</sup>, um pátio com área de 33,74m<sup>2</sup> e uma cozinha com área de 12,05m<sup>2</sup> e a construção de dois banheiros com área total de 7,82m<sup>2</sup> em alvenaria com cobertura em telha de fibrocimento com inclinação de 12% (Centro Comunitário – Bairro Posses), com fornecimento de mão de obra e materiais.**

#### CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS



# Município de Itapeva - MG

## Comissão Permanente de Licitações

- 3.1** Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.
- 3.2** Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização do Município de Itapeva-MG, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre seqüência de serviços a serem executados.
- 3.3** Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas do Município de Itapeva-MG, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULAS IV – PRAZO, PRORROGAÇÃO, VALOR E PREÇO.**

- 4.1** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias e concluídos no **prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pelo Município de Itapeva-MG**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 4.2** O presente Contrato será regido pelo regime de “empreitada por preço global”. O valor global do Contrato é de R\$  (  )
- 4.3** Preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.
- 4.4** As despesas com a contratação do objeto deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
312	01.08.01.15.452.0021.1025.449051.0100	Construção Prédios Públicos, Reformas e Ampliações Necessárias – Obras e Instalações
313	01.08.01.15.452.0021.1025.449051.0192	Construção Prédios Públicos, Reformas e Ampliações Necessárias – Obras e Instalações



# Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

## **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Providenciar para, que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

**5.2** Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do Município de Itapeva-MG.

**5.3** Assegurar até o recebimento definitivo pelo Município de Itapeva-MG, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

**5.4** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do Município de Itapeva-MG.

**5.5** Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pelo Município de Itapeva-MG.

**5.6** Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelo fornecido pelo Município de Itapeva-MG, em local indicado pela fiscalização.

**5.7** Informar à fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

**5.8** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

**5.9** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/MG ou CAU.

**5.10** Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

**5.11** Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

**5.12** A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao Município de Itapeva-MG, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para o Município de Itapeva-MG, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;



# Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

**5.13** Firmar garantia de 10% (dez por cento) do valor global do contrato nos termos do Art. 56 § 1º da Lei 8.666/93. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** São obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais decorrentes do Contrato:

**6.1.1** Fornecer todos os projetos necessários para execução do objeto contratual;

**6.1.2** Fiscalizar a execução da obra;

**6.1.3** Executar medições mensais dos serviços realizados;

**6.1.4** Efetuar os pagamentos das medições nas condições previstas neste Contrato.

**6.1.5** Publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

## **CLÁUSULA VII - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

**7.1** Serão efetuadas medições por etapas, ou por ordem do contratante, executada pela Fiscalização do Município de Itapeva-MG, juntamente com a Contratada.

**7.2** A Contratante efetuará os pagamentos à Contratada em até 10 (dez) dias, de acordo com as medições, mediante apresentação de:

**7.2.1** Nota fiscal (expedida após a emissão do empenho respectivo pelo Município de Itapeva-MG);

**7.2.2** Documentos comprobatórios de regularidade com o FGTS e INSS, inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** Compete ao Município de Itapeva, através dos servidores Mateus Baeta (Engenheiro Civil Municipal) e Simone Aparecida Furquim Clemente (Diretora Municipal de Obras), acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

**8.2** A obra concluída será recebida provisoriamente pela Diretoria Municipal de Planejamento e Obras Públicas, sendo a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.





# Município de Itapeva - MG

## Comissão Permanente de Licitações

**8.3** O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante Termo Circunstanciado firmado pela Diretoria Municipal de Planejamento e Obras Públicas.

**8.4** A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

### **CLÁUSULA IX – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1** Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

**10.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**10.1.1** O disposto no subitem 11.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

**10.2** O não cumprimento das obrigações Contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa.

**10.2.1** Advertência;

**10.2.2** Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na conclusão da obra;

**10.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.2.4** Declaração de inidoneidade,

**10.2.5** A multa prevista no item dois não será superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

**10.3** O Contrato não poderá ser cedido em nenhuma hipótese. Caso haja subempreitada de qualquer etapa, a Contratada assumirá completa responsabilidade



# Município de Itapeva - MG

## Comissão Permanente de Licitações

pela atuação dos subcontratados que não terão qualquer vínculo com o Município de Itapeva-MG.

**10.4** As multas aplicadas pelo descumprimento deste edital ou de cláusulas contratuais serão automaticamente descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, inclusive originários de fornecimento anterior ou futuro;

**10.4.1** Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

**10.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

### **CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO**

**11.1** Constituem motivos para rescisão do Contrato:

**11.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**11.1.2** Atraso injustificado no início de execução do serviço;

**11.1.3** Paralisação do serviço sem justa causa e, prévia comunicação a Administração;

**11.1.4** Decretação de falência;

**11.1.5** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

**12.1** Fica eleito do Foro de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, OS REPRESENTANTES DAS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS, EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.



# Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

ITAPEVA-MG, DE DE 2019.

PELA CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

PELA CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:

Vistos da Assessoria Jurídica

OAB/MG:



# Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

## ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social; CNPJ.

**PROCESSO LICITATÓRIO 273/2019.**

**EDITAL 077/2019.**

**TOMADA DE PREÇO 009/2019.**

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Itapeva-MG, em específico à Tomada de Preço em questão, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

**Local e Data.**

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa

Assinatura do representante legal

Identificação do cargo/função do firmatário

**OBS.:** (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



# Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

**Local e Data.**

---

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)



# Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

## **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital em questão e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Local e Data.**

---

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)

**OBS.:** - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;  
- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



# Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

## ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

### MEMORIAL DESCRITIVO

### MEMORIAL DESCRITIVO

## REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DAS POSSES

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Itapeva

**EMPREENDIMENTO:** Centro Comunitário.

**LOCALIZAÇÃO:** Bairro das Posses, Itapeva - MG.

**CARACTERÍSTICAS:** Reforma de edificação com área de 100,08m<sup>2</sup> contendo: uma sala de aula com área de 47,88m<sup>2</sup>, um pátio com área de 33,74m<sup>2</sup> e uma cozinha com área de 12,05m<sup>2</sup> e a construção de dois banheiros com área total de 7,82m<sup>2</sup> em alvenaria com cobertura em telha de fibrocimento com inclinação de 12% (Centro Comunitário – Bairro Posses).

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

#### I – INSTALAÇÃO DA OBRA:

A segurança da obra e dos materiais de uso é de responsabilidade da contratada até a conclusão da obra e aceite pela prefeitura.

A água e a energia necessárias para a execução da obra deverão ser usadas nas redes existentes no local.

É de responsabilidade da empresa contratada a destinação adequada de todos os resíduos gerados pela obra, devendo a empresa contratada apresentar os comprovantes de destinação para a fiscalização.

A empresa contratada deverá elaborar e encaminhar diariamente para a fiscalização o diário de obra, que acrescentará as suas observações pertinentes e assinará as duas cópias do Diário.



# Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

## II – REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO:

- **DESCRIÇÃO DA OBRA:**

Trata-se de uma reforma de edificação em alvenaria com área de 100,08m<sup>2</sup> contendo: uma sala de aula com área de 47,88m<sup>2</sup>, um pátio com área de 33,74m<sup>2</sup> e uma cozinha com área de 12,05m<sup>2</sup>.

A justificativa do tipo de cada serviço descrito a seguir foi definida pelo responsável técnico autor do projeto, com base nas características do local, tipo de solo, sistemas construtivos usados na região, tipo de edificação e materiais que compatibilizassem a obra projetada com o custo com base na tabela do SINAPI.

### 1. SERVIÇOS INICIAIS

Será feita a remoção das janelas existentes no local para serem substituídas por novas.

### 2. PAREDES

As paredes serão reparadas com argamassa traço 1:2:8 onde houverem fissuras e trincas aparentes. Serão instalados revestimentos cerâmicos com placa tipo 'esmaltada' de 33x45cm na cozinha até a altura de 1,50m. Nas demais paredes serão aplicadas a pintura com tinta látex acrílica em duas demãos.

### 3. PISOS

Nos pisos serão instalados revestimentos cerâmicos esmaltados de 60x60cm, além de soleiras em granito com largura de 15 cm e espessura de 2,0 cm e rodapés cerâmicos esmaltados de 7,0 cm de altura. As cores serão definidas pela Prefeitura Municipal de Itapeva em momento oportuno

### 4. COBERTURA

A cobertura dos ambientes será com forro em réguas de PVC frisado, totalizando 89,73m<sup>2</sup>.





# Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

## 5. ELÉTRICA

Serão instalados 10 pontos de iluminação, incluindo interruptores simples, luminárias tipo calha de sobrepôr com reatores de partida rápida e lâmpadas fluorescentes de 02x02x18 W, caixas elétricas, eletrodutos e cabos, além de 06 pontos de tomadas de 10A/250 V. Serviços de rasgo, quebra e chumbamento já inclusos nos itens acima. Será instalado também 01 quadro de distribuição em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares com barramento trifásico e neutro e 01 poste de concreto para entrada de energia elétrica aérea monofásica de 50 A.

## 6. HIDRÁULICA

Serão instalados 02 vasos sanitários com caixa acoplada em louça da cor branca, 02 lavatórios de 44 x 35,50cm em louça na cor branca com coluna (Incluso sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível 30 cm em plástico e torneira cromada padrão popular), 01 bancada em mármore branco polido de 150 x 60 cm com cuba de embutir em aço inoxidável, válvula americana em metal cromado, sifão tipo garrafa em metal cromado, engate flexível 30 cm, torneira cromada tubo móvel de mesa (1/2 ou 3/4 para pia de cozinha de padrão alto), 01 caixa d'água em polietileno de 500L com acessórios.

Para o esgoto serão instalados: 01 coletor da caixa até a rede (Distância de 10m e largura da vala de 0,65m, incluindo escavação manual, preparo de fundo de vala e reaterro manual com compactação mecanizada, tubo PVC p/ rede coletora esgoto JEI DN 100 mm e conexões), 01 fossa séptica em polietileno de alta densidade (PEAD) sem filtro, cilíndrica, com tampa, e capacidade aproximada de 3000 litros (NBR 7229) e 01 ligação de 10m de esgoto (do Centro Comunitário até a caixa) em tubo PVC DN 100 mm com caixa de alvenaria e tampa de concreto.

## 7. ESQUADRIAS

Serão instaladas 07 janelas de vidro temperado incolor de 8 mm e perfil em alumínio branco e 04 portas em alumínio tipo veneziana com guarnição fixadas por parafusos.

## 8. FECHAMENTO



# Município de Itapeva - MG

## Comissão Permanente de Licitações

Para o fechamento da área do Centro Comunitário serão instalados 35,40m<sup>2</sup> de alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado e 01 portão de abrir de 5,20m<sup>2</sup> em gradil de metalon quadrado vertical e acabamento natural.

### III – BANHEIROS NOVOS:

Serão instalados 02 novos banheiros na área externa do Centro Comunitário, sendo 01 masculino e 01 feminino, conforme detalhamento abaixo.

## 9. BANHEIROS NOVOS

### 9.1 FUNDAÇÃO

Para a fundação serão utilizados 16 m de estacas brocas de concreto com diâmetro de 20 cm e profundidade até 2 metros de altura (escavação manual com trado concha, não armada).

Nas vigas baldrame serão feitos 2,27m<sup>3</sup> de escavação manual e utilizará 11,37m<sup>2</sup> de fôrma em madeira serrada. Para a armadura serão utilizadas bitolas de 10mm (35,08kg), 8mm (14,97kg) e estribos com 5mm (19,65kg). A concretagem será feita com uso de bombas e concreto com Fck de 30MPA.

### 9.2 PILARES

Nos pilares serão utilizados 11,20m<sup>2</sup> de fôrmas retangulares em chapa de madeira compensada resinada. Para a armadura serão utilizadas bitolas de 10mm (57,26kg) e estribos com 5mm (18,96kg). A concretagem será feita com uso de bombas e concreto com Fck de 25MPA.

### 9.3 VIGAS E LAJE

Para as vigas serão utilizados 11,37m<sup>2</sup> de fôrmas em chapa de madeira resinada escoradas com garfo de madeira. Para a armadura serão utilizadas bitolas de 12,5mm (54,75kg), 8mm (14,97kg) e estribos com 5mm (21,60kg). A concretagem será feita com uso de bombas e concreto com Fck de 20MPA.

A laje será pré-moldada Beta 11 (1kn/m<sup>2</sup>), incluindo vigotas, tijolos, armadura negativa, capeamento de 3 cm com concreto 20MPA, escoramento, material e mão de obra.



# Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

## 9.4 COBERTURA

Para a cobertura dos banheiros será feito 1,74m<sup>2</sup> de alvenaria de vedação para recebimento do telhado.

Será utilizado 11,90m<sup>2</sup> de trama de madeira composta por terças e telhas onduladas de fibrocimento com espessura de 6mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°.

## 9.5 ALVENARIA

A alvenaria de vedação contará com 34,25m<sup>2</sup> de blocos vazados de concreto de 14x19x39cm. Posteriormente serão aplicados 68,50m<sup>2</sup> de chapisco nas paredes com argamassa de traço 1:3 e 11,90m<sup>2</sup> no teto com argamassa de traço 1:4 e emulsão polimérica, ambos com preparo em betoneira de 400L. Para recebimento da pintura serão aplicados 47,50m<sup>2</sup> de massa única em argamassa de traço 1:2:8 com espessura de 20mm nas paredes e 11,90m<sup>2</sup> no teto.

A pintura será executada com tinta látex acrílica em duas demãos com cores a serem definidas pela Prefeitura Municipal de Itapeva no momento oportuno.

Para os banheiros serão aplicados 21,00m<sup>2</sup> de emboço em argamassa de traço 1:2:8 e espessura de 20mm com preparo em betoneira de 400L. Posteriormente serão instalados revestimentos cerâmicos com placas tipo esmaltadas de dimensões 33x45 cm até a altura de 1,5 m (meia parede).

## 10. LIMPEZA FINAL E DESATIVAÇÃO DO CANTEIRO

Após conclusão de todas as instalações, será executada a desativação do canteiro de obras e a limpeza do canteiro.

Todo o resíduo proveniente da construção deverá ser dado descarte de modo ambientalmente correto.

É de responsabilidade do contratado toda a destinação de resíduos produzidos durante a obra, assim como os seus custos.

A medição final será paga somente após o aceite da prefeitura realizado pelo termo de entrega da obra.



# Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Todos os detalhes omissos neste memorial descritivo ficam subordinados aos respectivos projetos especificados em comum acordo entre o proprietário e o responsável técnico;
- 11.2 Para garantir que o concreto fique nivelado e livre de vazios ou ninhos de concretagem será realizado o adensamento do concreto. Este deverá ser executado com o auxílio de vibrador mecânico. Depois de adensado o concreto deverá ser nivelado com régua mecânica em toda a extensão da cancha de concretagem, garantindo assim a uniformidade da superfície;
- 11.3 O acabamento superficial do concreto será realizado com o auxílio de acabadora politriz até que a superfície do piso se torne lisa e livre de ondulações (concreto polido);
- 11.4 Com a finalidade de manter as condições de hidratação do cimento, isto é, umidade e temperatura, será realizada cura normal do concreto mantendo o piso constantemente umedecido pelos primeiros 7 dias e com uma hidratação diária no início do dia até o 28º dia para conservar a umidade deverá ser estendida sobre a superfície do piso uma lona plástica de 100 micras a fim de que a cura obtenha maior desempenho;
- 11.5 Todas as etapas de execução dos serviços deverão ser liberadas e aprovadas pela fiscalização da Secretaria de Obras do Município;
- 11.6 O projeto poderá ser modificado e/ou acrescido a qualquer tempo a critério exclusivo do Município que, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando à boa continuidade da obra;
- 11.7 O Município não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifestamente involuntário ou de qualquer omissão, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades;
- 11.8 No caso de erros ou discrepância, as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos;
- 11.9 As cotas que constarem dos desenhos deverão predominar, caso houver discrepância entre as escalas e dimensões, o Engenheiro



# Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

**Responsável deverá efetuar todas as correções e interpretações que forem julgadas necessárias para o término da obra da maneira satisfatória;**

**11.10 A obra será administrada por profissional legalmente habilitado e que deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços;**

**11.11 Caberá o fornecimento de todas as máquinas e equipamentos de segurança ao executante, devendo ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas NR-6 e NR-18.**

Itapeva, 18 de novembro de 2019.

---

**Mateus Ferreira Baeta Neves**

Engenheiro Civil Municipal

CREA-MG 221.860/D



# Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

## ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITARIO DAS POSSES							
BDI:20,47%				21/11/2019			
Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAIS
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 186,76	Parcela (%)	100,00%			<b>100,00%</b>
			Acumulado (%)	100,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 186,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 186,76</b>
2.	PAREDES	R\$ 4.202,64	Parcela (%)		100,00%		<b>100,00%</b>
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 4.202,64	R\$ 0,00	<b>R\$ 4.202,64</b>
3.	PISOS	R\$ 7.033,62	Parcela (%)		100,00%		<b>100,00%</b>
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 7.033,62	R\$ 0,00	<b>R\$ 7.033,62</b>
4.	COBERTURA	R\$ 3.929,43	Parcela (%)			100,00%	<b>100,00%</b>
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.929,43	<b>R\$ 3.929,43</b>
5.	ELÉTRICA	R\$ 5.535,96	Parcela (%)			100,00%	<b>100,00%</b>
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.535,96	<b>R\$ 5.535,96</b>
6.	HIDRAULICA	R\$ 8.125,09	Parcela (%)			100,00%	<b>100,00%</b>
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.125,09	<b>R\$ 8.125,09</b>
7.	ESQUADRIAS	R\$ 6.777,77	Parcela (%)		100,00%		<b>100,00%</b>
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 6.777,77	R\$ 0,00	<b>R\$ 6.777,77</b>
8.	FECHAMENTO	R\$ 6.582,60	Parcela (%)			100,00%	<b>100,00%</b>
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.582,60	<b>R\$ 6.582,60</b>
9.	BANHEIROS NOVOS						
9.1	FUNDAÇÃO	R\$ 3.134,38	Parcela (%)	100,00%			<b>100,00%</b>
			Acumulado (%)	100,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 3.134,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 3.134,38</b>
9.2	PILARES	R\$ 1.965,83	Parcela (%)	100,00%			<b>100,00%</b>



# Município de Itapeva - MG

## Comissão Permanente de Licitações

			Acumulado (%)	100,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 1.965,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 1.965,83</b>
9.3	VIGAS E LAJE	R\$ 3.534,38	Parcela (%)	100,00%			<b>100,00%</b>
			Acumulado (%)	100,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 3.534,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 3.534,38</b>
9.4	COBERTURA	R\$ 778,54	Parcela (%)	50,00%	50,00%		<b>100,00%</b>
			Acumulado (%)	50,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 389,27	R\$ 389,27	R\$ 0,00	<b>R\$ 778,54</b>
9.5	ALVENARIA	R\$ 7.600,91	Parcela (%)	100,00%			<b>100,00%</b>
			Acumulado (%)	100,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 7.600,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 7.600,91</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 59.387,92</b>	<b>Parcela (R\$)</b>	<b>R\$ 16.811,53</b>	<b>R\$ 18.403,30</b>	<b>R\$ 24.173,09</b>	<b>R\$ 59.387,92</b>
<b>Acumulado (R\$)</b>			<b>R\$ 16.811,53</b>	<b>R\$ 35.214,83</b>	<b>R\$ 59.387,92</b>		

Itapeva, 18 de novembro de 2019

---

**Mateus Ferreira Baeta Neves**

Engenheiro Civil Municipal

CREA-MG 221.860/D



# Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO VIII –**

**PROJETOS**





# Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

## ANEXO IX – MEMÓRIA DE CÁLCULO

### CENTRO COMUNITÁRIO - POSSES

#### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 1.1 REMOÇÃO DE JANELAS

$(1,5m \times 1,00m) \times 3 \text{ janelas} + (1,5m \times 1,20m) \times 2 \text{ janelas} = 8,10m^2$

#### 2. PAREDES

##### 2.1 MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA

20m<sup>2</sup> para reparos existentes

##### 2.2 PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES

$(3,65m + 3,30m + 3,65m + 6,95m + 6,95m + 6,65m + 6,65m + 7,20m + 7,20m + 3,60m + 6,95m + 3,60m + 7,50m + 7,50m + 6,95m) \times 3,00m = 264,90m^2$

##### 2.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS

$1,50m \times 3,30m = 4,95m^2$

#### 3. PISOS

##### 3.1 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO

$(3,3m \times 3,65m) + (3,3m \times 6,95m) + (7,2m \times 6,65m) = 82,86m^2$

##### 3.2 SOLEIRA EM GRANITO

$0,80m \times 3 \text{ unidades} = 2,40m$

##### 3.3 RODAPÉ CERÂMICO

$3,65m + 3,3m + 3,65m + 6,95m + 6,95m + 6,65m + 6,65m + 7,2m + 7,2m = 52,20m$

#### 4. COBERTURA

##### 4.1 FORRO EM RÉGUAS DE PVC

$(14,4m \times 6,95m) - (3m \times 3,45m) = 89,73m^2$



# Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

## 5. ELÉTRICA

### 5.1 PONTO DE ILUMINAÇÃO

10 unidades

### 5.2 PONTO DE TOMADA

6 unidades

### 5.3 LUMINÁRIAS TIPO CALHA

10 unidades

### 5.4 QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA

1 unidade

### 5.5 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA

1 unidade

## 6. HIDRÁULICA

### 6.1 VASO SANITÁRIO SIFONADO

2 unidades

### 6.2 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA

2 unidades

### 6.3 BANCADA MÁRMORE BRANCO POLIDO

1 unidade

### 6.4 FOSSA SEPTICA

1 unidade

### 6.5 LIGAÇÃO DE ESGOTO

1 unidade

### 6.6 COLETOR PREDIAL DE ESGOTO DA CAIXA ATÉ A REDE

1 unidade

### 6.7 CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO - 500 LITROS

1 unidade

## 7. ESQUADRIAS

### 7.1 JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM

(1,50m x 1,00m) x 3 unidades + (1,50m x 1,20m) x 2 unidades + (0,60m x 0,60m) x 2 unidades = 8,82m<sup>2</sup>

### 7.2 PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA



# Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

$(0,80m \times 2,10m) \times 4 \text{ unidades} = 6,72m^2$

## 8. FECHAMENTO

### 8.1 ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO

$38m - 2,60m = 35,40m$

### 8.2 PORTÃO DE ABRIR

$2,60m \times 2,00m = 5,20m^2$

## 9. BANHEIROS NOVOS

### 9.1 FUNDAÇÃO

#### 9.1.1 ESTACA BROCA DE CONCRETO

$8 \times 2 = 16,00$

#### 9.1.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME

$0,30m \times 0,40m \times (2,15m + 2,15m + 2,15m + 1,15m + 1,15m + 3,40m + 3,40m + 3,40m) = 2,27m^3$

#### 9.1.3 FÔRMA PARA VIGA BALDRAME

$(2,15m + 2,15m + 2,15m + 1,15m + 1,15m + 3,40m + 3,40m + 3,40m) \times 0,60m = 11,37m^2$

#### 9.1.4 ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 DE 10 MM

$((2,15m + 2,15m + 2,15m + 1,15m + 1,15m + 3,40m + 3,40m + 3,40m) \times 0,617Kg/m) \times 3 \text{ armações} = 35,08Kg$

#### 9.1.5 ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 DE 8 MM

$(2,15m + 2,15m + 2,15m + 1,15m + 1,15m + 3,40m + 3,40m + 3,40m) \times 0,395Kg/m) \times 2 \text{ armações} = 14,97Kg$

#### 9.1.6 ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DE 5 MM

$((2,15m + 2,15m + 2,15m + 1,15m + 1,15m + 3,40m + 3,40m + 3,40m)/0,15m) \times 0,154 Kg/m) \times 1,01 m = 19,65Kg$

#### 9.1.7 CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAMES

$(2,15m + 2,15m + 2,15m + 1,15m + 1,15m + 3,40m + 3,40m + 3,40m) \times 0,20m \times 0,30m = 1,14m^3$

### 9.2 PILARES

#### 9.2.1 ARMAÇÃO DE PILAR - AÇO CA-60 DE 5 MM



# Município de Itapeva - MG

## Comissão Permanente de Licitações

$$19 \times 8 \times 0,81 \times 0,154 \text{Kg/m} = 18,96 \text{Kg}$$

### 9.2.2 ARMAÇÃO DE PILAR - AÇO CA-50 DE 10 MM

$$8 \times 4 \times 2,9 \times 0,617 \text{Kg/m} = 57,26 \text{Kg}$$

### 9.2.3 FÔRMA DE PILARES

$$(2,80 \text{m} \times 0,50 \text{m}) \times 8 \text{ pilares} = 11,20 \text{m}^2$$

### 9.2.4 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA

$$(0,25 \text{m} \times 0,15 \text{m} \times 2,8 \text{m}) \times 8 \text{ pilares} = 0,84 \text{m}^3$$

## 9.3 VIGAS E LAJE

### 9.3.1 ARMAÇÃO DE VIGA - AÇO CA-60 DE 5 MM

$$((2,15 \text{m} + 2,15 \text{m} + 2,15 \text{m} + 1,15 \text{m} + 1,15 \text{m} + 3,40 \text{m} + 3,40 \text{m} + 3,40 \text{m}) / 0,15 \text{m}) \times 0,154 \text{Kg/m} \times 1,11 \text{m} = 21,60 \text{Kg}$$

### 9.3.2 ARMAÇÃO DE VIGA - AÇO CA-50 DE 12,5 MM

$$(2,15 \text{m} + 2,15 \text{m} + 2,15 \text{m} + 1,15 \text{m} + 1,15 \text{m} + 3,40 \text{m} + 3,40 \text{m} + 3,40 \text{m}) \times 0,963 \text{Kg/m} \times 3 \text{ armações} = 54,75 \text{Kg}$$

### 9.3.3 ARMAÇÃO DE VIGA - AÇO CA-50 DE 8 MM

$$(2,15 \text{m} + 2,15 \text{m} + 2,15 \text{m} + 1,15 \text{m} + 1,15 \text{m} + 3,40 \text{m} + 3,40 \text{m} + 3,40 \text{m}) \times 0,395 \text{Kg/m} \times 2 \text{ armações} = 14,97 \text{Kg}$$

### 9.3.4 FÔRMA DE VIGA

$$(2,15 \text{m} + 2,15 \text{m} + 2,15 \text{m} + 1,15 \text{m} + 1,15 \text{m} + 3,40 \text{m} + 3,40 \text{m} + 3,40 \text{m}) \times 0,60 \text{m} = 11,37 \text{m}^2$$

### 9.3.5 CONCRETAGEM DE VIGAS - FCK=20 MPA

$$(2,15 \text{m} + 2,15 \text{m} + 2,15 \text{m} + 1,15 \text{m} + 1,15 \text{m} + 3,40 \text{m} + 3,40 \text{m} + 3,40 \text{m}) \times 0,30 \text{m} \times 0,15 \text{m} = 0,85 \text{m}^3$$

### 9.3.6 LAJE PRE-MOLD BETA 11

$$3,5 \times 3,4 = 11,90 \text{m}^2$$

## 9.4 COBERTURA

### 9.4.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM

$$0,87 \text{m} \times 2,00 \text{m} = 1,74 \text{m}^2$$

### 9.4.2 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS

$$3,40 \text{m} \times 3,50 \text{m} = 11,90 \text{m}^2$$

### 9.4.3 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM



# Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

$$3,40\text{m} \times 3,50\text{m} = 11,90\text{m}^2$$

## 9.5 ALVENARIA

9.5.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO - BLOCOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM

$$((3,40\text{m} \times 2) + (2,30\text{m} \times 3)) \times 2,5\text{m} = 34,25\text{m}^2$$

9.5.2 CHAPISCO APLICADO NO TETO

$$3,40\text{m} \times 3,50\text{m} = 11,90\text{m}^2$$

9.5.3 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS

$$((3,40\text{m} \times 2) + (2,30\text{m} \times 3)) \times 2,5\text{m} \times 2 = 68,50\text{m}^2$$

9.5.4 MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA (PAREDES)

$$(((3,40\text{m} \times 2) + (2,30\text{m} \times 3)) \times 2,5\text{m} \times 2) - ((1,50\text{m} + 2\text{m} + 2\text{m} + 1,50\text{m}) \times 1,5\text{m} \times 2) = 47,50\text{m}^2$$

9.5.5 MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA (TETO)

$$3,40\text{m} \times 3,50\text{m} = 11,90\text{m}^2$$

9.5.6 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA

$$((1,50\text{m} + 2,00\text{m} + 2,00\text{m} + 1,50\text{m}) \times 1,50\text{m} \times 2) = 21,00\text{m}^2$$

9.5.7 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS

$$((1,50\text{m} + 2,00\text{m} + 2,00\text{m} + 1,50\text{m}) \times 1,50\text{m} \times 2) = 21,00\text{m}^2$$

9.5.8 PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO

$$3,40\text{m} \times 3,50\text{m} = 11,90\text{m}^2$$

9.5.9 PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES

$$(((3,40\text{m} \times 2) + (2,30\text{m} \times 3)) \times 2,5\text{m} \times 2) - ((1,50\text{m} + 2\text{m} + 2\text{m} + 1,50\text{m}) \times 1,5\text{m} \times 2) = 47,50\text{m}^2$$

Itapeva, 18 de NOVEMBRO de 2019.

---

**MATEUS FERREIRA BAETA NEVES**

**ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL**

**CREA MG-221.860/D**